

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

LEI Nº 210/93 DE 27/08/93

**"INSTITUI O SISTEMA DE REGISTROS CADASTRAIS,  
DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE CADAŠ  
TRAMENTO E DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS GERAIS"**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de Registros Cadastrais do Município de Serra Alta, para fins de habilitação em processos licitatórios, nas modalidades de Convite e Tomada de Preços.

Art. 2º - Adotar-se-á o critério de classificação dos interessados em Categorias, de acordo com o ramo de atividade pertinente, subdivididos em grupos de acordo com a qualificação técnica e econômica, devendo o interessado indicar na FCF - Ficha Cadastral de Fornecedores o ramo de sua atividade para fins de classificação, de acordo com o ato constitutivo.

Parágrafo Único - Faz parte desta Lei o anexo I que aprova o modelo da FCF - Ficha Cadastral de Fornecedores.

Art. 3º - Os interessados no fornecimento de produtos e serviços ao Município serão classificados da seguinte forma:

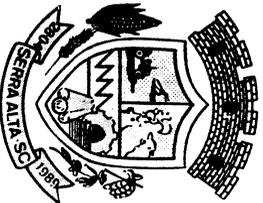
CATEGORIA I - FORNECEDORES:

Grupo 1.1 - Fornecedores de Equipamentos e Material Permanente:

- Aparelhos e instrumentos de engenharia, tipografia e trabalhos de campo;
- Ferramentas e equipamentos de oficina mecânica;
- Máquinas e equipamentos rodoviários;
- Máquinas, motores, instrumentos e aparelhos para escritório;
- Material bibliográfico;
- Móveis e utensílios.



"VAMOS CONTINUAR  
CRESCENDO"



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

... fl 02

Grupo 1.2 - Fornecedores de Material de Consumo:

- Artigos de expediente, desenho, ensino e educação;
- Combustíveis e lubrificantes;
- Gêneros alimentícios;
- Material elétrico eletrônico;
- Material esportivo;
- Material de limpeza, conservação e desinfecção;
- Matérias primas e materiais para conservação e reparos de bens móveis e imóveis;
- Materiais utilizados em oficinas, peças, acessórios, aparelhos, letreiros e similares;
- Produtos químicos, farmacêuticos e odontológicos;
- Sementes e mudas;
- Vestuário, bandeiras, tecidos, roupa de cama, mesa e banho, material de dormitório, copa e cozinha;
- Outros materiais do gênero.

Grupo 1.3 - Fornecedores de Obras e Instalações:

- Explosivos em geral;
- Material de construção;
- Material de sinalização para obras e logradouros públicos.

**CATEGORIA 2 - PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

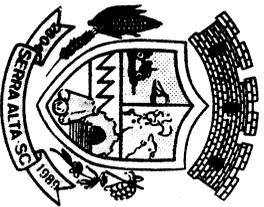
Grupo 2.1 - Serviços de Terceiros e Encargos:

- Acondicionamento, embalagens, armazenagem, transporte;
- Assessoria técnica e jurídica;
- Divulgação oficial em meios de comunicação social e assinaturas;
- Hospedagens, recepções, festividades, alimentação;
- Locação de bens móveis e imóveis;
- Processamento de dados;
- Reparos, adaptações, substituições, recuperações e conservação de bens móveis e imóveis;
- Serviços de impressão e encadernação;
- Empreitadas;
- Estudo de projetos;
- Executores de Obras;
- Vigilância e domésticos;



SERRA ALTA - SC  
Administração 93-96

"VAMOS CONTINUAR  
CRESCENDO"



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

... fl 03

- Serviços médicos, odontológicos e culturais;
- Outros serviços do gênero.

Art. 4º - A documentação necessária para a inscrição e habilitação no Registro cadastral de Fornecedores é a que consta do rol abaixo:

I - Para habilitação jurídica, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Para qualificação técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Certificados curriculares, prospectos, manuais dos produtos, atestados, cartas de apresentação de serviço e/ou fornecimento de materiais.

III - Para qualificação econômico-financeiro:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, ou da execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

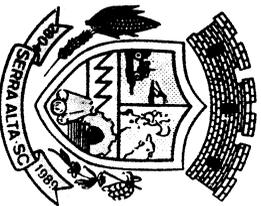
IV - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal, quando for o caso;

SERRA ALTA-SC  
Administração 93-96



"VAMOS CONTINUAR  
CRESCENDO"



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

... fl 04

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - FGTS e INSS.

§ 1º - A documentação referida no artigo antecedente, poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas bem como a autenticidade poderá ser dada por Servidor Municipal para este fim designado.

§ 2º - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

Art. 5º - A documentação apresentada para fins de registro no Cadastro Municipal de Fornecedores será analisada pela Comissão de Cadastro Municipal.

Art. 6º - A Comissão de que trata o artigo 5º expedirá Certificado de Registro Cadastral, conforme anexo II desta Lei, com validade por 01 (um) ano.

Parágrafo Único - A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias após a entrega dos documentos, para análise e expedição do Certificado de que trata o caput deste artigo.

Art. 7º - As inscrições para cadastramento e renovação e ou atualização de registros cadastrais estarão permanentemente abertas e local para retirada da Ficha Cadastral bem como apresentação de documentação será a Secretaria de Administração do Município.

Parágrafo Único - Anualmente no mês de janeiro, o Executivo Municipal fará publicar Edital de chamamento de interessados para inscrição e atualização de registros existentes no Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

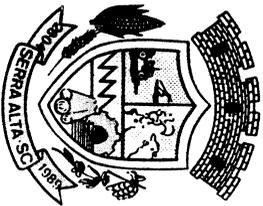
Art. 8º - Para fins de controle interno o Município adotará a FRC - Ficha de Registro Cadastral, que será confeccionada após a análise e conclusão da Comissão de Julgamento de Registros Cadastrais.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta Lei o anexo III que aprova o modelo de Ficha de Registro Cadastral - FRC

**SERRA ALTA-SC**  
Administração 53-96



"VAMOS CONTINUAR  
CRESCENDO"



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

... fl 05

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

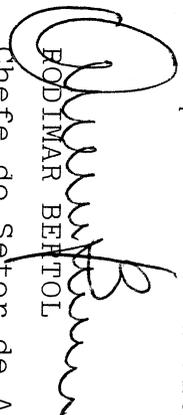
Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 1993.



DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

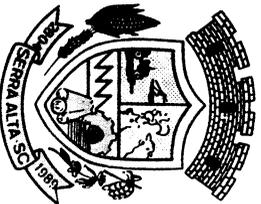
  
FODIMAR BENTOL

Chefe do Setor de Administração

**SERRA ALTA - SC**  
Administração 93-98



"VAMOS CONTINUAR  
CRESCENDO"



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

ANEXO I DA LEI Nº 210/93 DE 27/08/93

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 210/93 e LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
OBJETIVO: Habilitação de fornecedores para participar em Processos Licitação nos modalidades de CONVITE e TOMADA DE PREÇOS.  
INFORMAÇÕES/DADOS CADASTRAIS  
1. NOME/RAZÃO SOCIAL

2. ENDEREÇO \_\_\_\_\_ 4. UF \_\_\_\_\_  
3. MUNICÍPIO \_\_\_\_\_  
5. RAMO DE ATIVIDADE \_\_\_\_\_

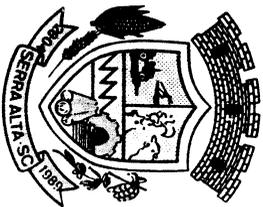
6. PESSOA PARA CONTATOS \_\_\_\_\_  
7. TELEFONE \_\_\_\_\_ 8. FAX \_\_\_\_\_

9. DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO: \_\_\_\_\_  
(Assinalar com X os campos correspondentes aos documentos apresentados)  
( ) Cédula de Identidade;  
( ) Registro Comercial, noccaso de Empresa Individual;  
( ) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
( ) Inscrição ou ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;  
( ) Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;  
( ) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;  
( ) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;  
( ) Certidão negativa de falência ou concordata;  
( ) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoal Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);  
( ) Prova de inscrição no Cadastro Estadual;  
( ) Prova de inscrição no Cadastro Municipal, quando for o caso;  
( ) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;  
( ) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;  
( ) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;  
( ) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social  
( ) FGTS ( ) INSS  
10. LOCAL E DATA \_\_\_\_\_  
11. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES \_\_\_\_\_  
12. ASSINATURA \_\_\_\_\_  
13. CAMPOS A SEGUIR, DEIXAR EM BRANCO - PREENCHIDO PELA COMISSÃO:  
13.1 RESULTADO DA ANÁLISE: ( ) Habilitado ( ) Inabilitado  
13.2 LOCAL E DATA \_\_\_\_\_  
Assinaturas dos membros da Comissão: \_\_\_\_\_

SERRA ALTA - SC  
Administração 93-96



"VAMOS CONTINUAR  
CRESCENDO"



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

ANEXO II DA LEI 210/93 DE 27/08/93

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CERTIFICADO Nº \_\_\_\_\_

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certificamos que \_\_\_\_\_  
(Empresa ou Pessoa Física) estabelecida \_\_\_\_\_

CGC/MF \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, está regularmente cadastrada como Fornecedor/Prestador de Serviço deste Município sob nº \_\_\_\_\_ na qualidade de (especificar a categoria e o grupo) \_\_\_\_\_, com validade para o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme dispõe a Lei Municipal nº 210/93 e da Lei Federal nº 8.666/93.

Serra Alta (SC), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS REGISTROS CADASTRAIS:

\_\_\_\_\_  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Membro  
\_\_\_\_\_  
Membro



**SERRA ALTA - SC**  
Administração 93-96

"VAMOS CONTINUAR  
CRESCENDO"

